19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Educação Especial

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/02/2024 até 26/02/2025

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subse-

Natal/RN 19/01/2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 038.247.704-90

CPF nº 413.611.804-04

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PRO-CESSO Nº 00410037.000523/2023-75 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ES-TADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ARILUZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF nº 012.849.514-64, ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Especialista de Educação

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 até 22/02/2025

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19/01/2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 038.247.704-90

CPF nº 413.611.804-04

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.000536/2023-44 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTA-DO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELITON SANCLER GOMES SALES, CPF n° 082.667.314-70, ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS - COM A LEI N° 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Matemática

 $CLAUSULA\ SEGUNDA-DO\ PRAZO$

O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 até 22/02/2025

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19/01/2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 038.247.704-90

CPF nº 413.611.804-04

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 ME-SES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.000586/2023-21 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROGÉRIO RAMALHO SIL-VA DE LIMA COSME, CPF nº 047.116.734-74, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL CAPITÃO MOR GALVÃO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Matemática CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2024 até 27/02/2025

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19/01/2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 038.247.704-90

CPF nº 413.611.804-04

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO DE LICITAÇÃO - 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - FUERN

Processo nº 04410035.004403/2023-17 - A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 19 de dezembro de 2023, que objetivava a Concessão de uso de espaço físico para exploração

comercial de lanchonetes no campus da UERN localizado em Caicó/RN, foi declarada DESERTA tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão, conforme registrado em ata (23950725).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 16 de janeiro de 2024.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

PROCESSO SEI: 03610005.003471/2023-61

CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

PROPONENTE: INSTITUTO NORTE-RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - (CNPJ: 31.924.759/0001-94)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Virada Cultural de Ritmos nos Bairros, que apresenta o objetivo de promover as ações sociocultural, sobretudo, inclusão social e cultural, através de apoio financeiro e material aos artistas e produtores culturais, possibilitando sobretudo o acesso do público-alvo às atividades culturais, por meio do apoio à concepção, à montagem e às manifestações culturais, a ser realizado em Natal/RN, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 – A CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 33.50.41.02-Despesa com Entidades de Direito Privado.

Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos

3.3 - A PROPONENTE em contrapartida de bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

Pela Fundação José Augusto

WILAME KLEBERSON NASCIMENTO DE MEDEIROS MESQUITA

Pelo Instituto Norte-Riograndense de Desenvolvimento Social (INDS)

EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 02210100.000323/2020-41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 05/2022 SIN/FAPERN RELATIVAS A BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte (SIN), em parceria com a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 05/2022, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 01, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste edital, e em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SIN e FAPERN

1.2. Este edital tem como objetivo selecionar pesquisadores-bolsistas de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem nas vagas remanescentes do Edital nº 05/2022 SIN/FAPERN, do "PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RN (SIN/RN)", financiado pelo Governo do Estado, por meio da SIN e da FAPERN

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de negócio e de sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado [mais informações, ver Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste Edital].

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PES-QUISA E INOVAÇÃO

2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 03 vagas na modalidade de Pesquisadores-Bolsistas com graduação em Direito, 01 vaga para graduação em Engenharia Civil e 01 para Coordenador Técnico de Projeto Nível IV (com mestrado em quaisquer áreas do conhecimento) desde que comprovada experiência em projetos conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. O período de vigência das bolsas é de até 03 (três) meses, podendo ser renovado por período de interesse das partes. Serão atribuídas 04 bolsas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para Pesquisadores-Bolsistas (para egressos de graduação), e 01 bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (para egressos de mestrado), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tudo conforme Resolução 01/2023,

2.3. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos Pesquisadores-Bolsistas é de 30 horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN) ".

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de Pesquisadores-Bolsistas graduados ou Coordenador Técnico de Projeto Nível IV, deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 04 do Anexo 03 deste edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso; 3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

3.2 . Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penas da legislação

4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (em anexo e disponível em www.sin.rn.gov.br e www.fapern. com.br), e anexar a documentação exigida neste edital. A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail selecaoeditalsinrn@gmail.com partir do dia 22/01/2024 até às 23h59mim do dia 05/02/2024, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos devem estar agrupados em arquivo único, que não poderá ultrapassar o tamanho de 10 MB e deverá, obrigatoriamente, estar em formato PDF;

c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la;

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, conforme alínea "b";

e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Estado, e que não haverá ajuda de custo para deslocamento;

f) O regime de trabalho será presencial.

4.1 Documentação obrigatória no ato da inscrição:

4.1.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando

4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), no caso de candidato brasileiro:

4.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);

4.1.5 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste edital;

4.1.6 Cópia do diploma, frente e verso, de graduação (para graduados) e de mestrado e/ou doutorado quando for exigido para o cargo;

4.1.7 Anteprojeto individual de CT&I (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 03);

4.1.8 Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);

4.1.9 A não entrega da documentação constante neste item 4.1, nos prazos determinados na alínea "b" do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.10 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.9, sob pena de desclassificação. A FAPERN e a SIN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétric e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada

4.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SIN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora, a ser designada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado, deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 1):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas Pesquisadores

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
	MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,6 pontos.	0,0 a 3,0
A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária	0,0 a 1,0
mensal mínima de 80h).	
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos em periódicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e	0,0 a 1,0
outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018).	
OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, infor-	
mando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação	
(ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir compro-	
vação com o número de registro.	
Pontuação na avaliação curricular	10.0

5.1.2.2. Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas;

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SIN, conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico selecaoeditalsinrn@gmail.com, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

5.1.3. Etapa III – Eliminatória- Análise do Anteprojeto de CT&I

5.1.3.1. A análise e avaliação do Anteprojeto de Ciência, Tecnologia e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Ouadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

	, ,	
ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto institucional de	3,0
	inovação (Anexo 3)	
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formata-	1,0
	ção conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2. O Anteprojeto de CT&I deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão desclassificados os projetos com mais páginas do que o exigido neste item. Serão observados, ainda, aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3. Caso o Anteprojeto não possua todos os itens preenchidos, não será avaliado, e o candidato será desclas-

5.1.3.4. O candidato que não apresentar um Anteprojeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0, será desclassificado

5.1.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SIN (www.sin.rn.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5. Para facilitar o acesso dos candidatos de outras localidades, as entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet com os componentes da banca obedecendo o disposto no subitem 5.1.4.2 deste edital

5.1.4.6. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 03):

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

Z		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa	0 a 3,0 pontos	
Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação	0 a 3,0 pontos	
Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional	0 a 2,0 pontos	
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 pontos	
Conhecimento sobre missão da SIN e da FAPERN	0 a 1,0 pontos	
Total de pontos	0 a 10 pontos	

5.1.5. Classificação Final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão de Seleção será constituída por avaliadores (servidores e/ou professores e/ou pesquisadores) e por servidores de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo;

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros avaliadores, sendo 03 (três) titulares indicados pela SIN (órgão executor) e 02 (dois) suplentes indicados pela SIN;

§ 2º A Comissão de Seleção será acrescida de 02 (dois) membros (servidores), sendo 01 (um) para acompanhamento e 01 (um) para fiscalização, indicados pela FAPERN, que atuarão em todas as fases do Processo Seletivo.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.2. Cronograma de Execução:

Ouadro 04 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	18/01/2024
Impugnação do Edital	Até 19/01/2024
Inscrições	22/01 a 05/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	Até 07/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	Até 08/02/2024
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 09/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa II	Até 15/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II	Até 16/02/2024
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa II	Até 19/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	Até 20/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas III	Até 21/02/2024
Divulgação do Resultado Pós-recursos da Etapa III e dos horários e locais das entrevistas	Até 22/02/2024
(Etapa IV)	
Entrevistas	23, 26 e 27/02/24
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	Até 29/02/2024
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	Até 01/03/2024
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 04/03/2024
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	A partir do dia 05/03/2024

5.2.1Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida a ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2. O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e da SIN, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento. 5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o candidato não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada Pesquisador-Bolsista selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do Pesquisador-Bolsista contidas no TCCB, estão a seguintes:

6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN) ". e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

6.2.2. Submeter o Anteprojeto Individual de CT&I aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, no prazo por ele determinado;

6.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

6.2.4. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

6.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

6.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;

6.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SIN e da FAPERN nas publicações e trabahos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

6.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN.

6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN juntamente com a FAPERN julguem necessário.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas a este edital de vagas remanescentes do Edital 05/2022 será o tempo final restante do projeto, no caso, 3 (três) meses restantes
- 7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador-bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 7.3. No caso de desvinculação do pesquisador-bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. A não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

- 8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo Secretário de Infraestrutura;
- 8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SIN e pela FAPERN, situados na cidade de Natal, conforme o Quadro 1, do item 4 do Anexo 3 deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas 10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.
- 11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SIN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 11.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SIN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SIN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SIN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de
- 11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa caso o bolsista conclua curso de pós- graduação. 11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SIN nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste
- 11.8. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereco eletrônico selecaoeditalsinrn@gmail.com.
- 11.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2024

GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 01 FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SIN/FAPERN Nº 05/2022

(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)

, ,				
I – DADOS DO CANDIDATO:				
CPF:	NOME COMPLETO:			
NASCIMENTO:	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMIS- SOR:	UF:
ENDEREÇO:				
E-MAIL:	FONE:	CELULAR:		
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
CURSO (GRADUAÇÃO):	ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:			
INSTITUIÇÃO:	PAÍS:			Т
PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO () PhD				
() BOLSISTA PESQUISADOR () COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01 do anexo 03 do edital):				
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)				T
() Declaro estar ciente das normas do Edital SIN/FAPERN 05/2022, e que o não cumprimento das exigênc	cias previstas no mesmo poderão n	ne desclassifi	car do processo se	letivo
4– VALOR DA BOLSA		Ĭ		Т
R\$ 2.300,00 (Dois mil reais) mensais por Bolsista-Pesquisador; R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais por Coordenador Técnico de Projeto de CT&L				
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA				Т
3 meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso				\top
6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:				\top
 a) Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional; 	rojeto Institucional de Inovação d	o órgão e no	Projeto Individual	de

o da FAPERN e da SII

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso) Eu, porta-, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SIN que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da FAPERN/SIN Nº 05/2022. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. [CIDADE]. de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03

PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RN (SIN/RN)

1º PARTÍCIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN), CNPJ/MF N.º 08.313.496/0001-65, Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN - RN, representada por Gustavo Fernandes Rosado Coelho, Secretário de Estado, inscrito no CPF/MF n.º 365.873.624-00, com domicílio em Natal – RN.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), CNPJ/MF N.º 06.091.808/0001-08, BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901, representada por Gilton Sampaio de Souza, inscrito no CPF/MF n.º 720.844.994-53, com domicílio em Natal – RN.

Na melhor forma de direito, os partícipes acima qualificados resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Projeto Básico celebrado entre as partes.

RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto de inovação, com método de execução intervencionista, a ser efetivado por meio de acordo de cooperação técnica entre a SIN e a FAPERN, tendo pesquisadores bolsistas selecionados para este fim, com a utilização de recursos próprios da SIN.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, órgão de natureza substantiva integrante da Administração Estadual Direta, nos termos da Lei Complementar Nº 163/99 compete:

Promover medidas para implantação da política estadual de viação.

Definir políticas públicas relativas à energia elétrica, rodovias e serviços de trânsito.

Controlar, operacional e funcionalmente, a aplicação de recursos federais nos setores de obras e transportes no

Projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber, direta e indiretamente, obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta, excetuando-se as obras da Secretaria dos Recursos Hídricos e suas vinculadas

Sugerir a desapropriação de imóveis e benfeitorias, realizar vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis públicos e particulares que se destinem ao uso da Administração Pública Estadual. Controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando a maximização dos investimentos do

Estado nas diferentes modalidades de transportes. Controlar e fiscalizar a concessão de serviços de transportes e os padrões de segurança e de qualidade em sua

execução. Coordenar e quando for o caso, executar as ações do Governo junto aos municípios, nas áreas de competência da

Secretaria. Gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado, com recursos de financiamentos

Diante da gama de tarefas que isso compreende e da necessidade de dar celeridade aos processos, respondendo de forma mais rápida às demandas da população, do setor produtivo e da gestão, propõe-se este projeto de pesquisa e inovação com vistas a produzir/propor e implementar inovações na condução dos processos de trabalho desta

A parceria para execução de um Projeto Institucional de inovação na gestão da SIN/RN tem amparo legal nos diplomas jurídicos da FAPERN, é foco de um dos Programas-eixo da FAPERN no PPA 2020-2023 (no Programa 3 de "CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil" nos territórios da cidadania do RN), como também está entre os temas prioritários do RN para o biênio 2020-2021 (notadamente no tema da Inovação na gestão pública e nas empresas), aprovados pelo CONECIT.

No que concerne à SIN, este acordo de cooperação técnica contribuirá para atingirmos o objetivo 0164 do PPA 2020-2023: "Promover ampliação e melhoria na infraestrutura de logística e de transportes de forma a permitir a integração dos diversos modais, visando o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Norte".

3.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver planos e ações de modernização e inovação no âmbito da SIN/RN por meio de implantação e atualização de processos.

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

Mapear o trâmite dos processos nas unidades dos setores administrativos

Elaborar fluxogramas dos processos de trabalho implementados e avaliados.

Implantar e avaliar protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores.

Revisar, reformular e validar Processos Administrativos para segurança jurídica nos processos de trabalho do

Promover a análise e melhoria de processos, rotinas administrativas e gestão do patrimônio;

Examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite e contratação Direta;

Analisar e construir projetos de reformas de instituições estaduais.

METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de trabalho

Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN)

A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), criada através da Lei Complementar nº 163 de 05 de fevereiro de 1999, substituiu a Secretaria de Transportes e Obras Pública (STOP), órgão criado pela Lei Complementar nº 129 de 02 de Fevereiro de 1995. Órgão de natureza substantiva integrante da Administração Pública Estadual Direta, a SIN tem a responsabilidade de planejar e executar as ações públicas estaduais nos setores de viação, transportes, energia, obras e serviços de engenharia e avaliações de bens imóveis da Administração Estadual Direta.

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica tecnológica. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta.

Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

4.2. Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública.

No primeiro momento, caberá ao servidor responsável pelo setor, em conjunto com os pesquisadores bolsistas, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação do projeto preliminar apresentado na seleção.

Os projetos dos pesquisadores bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor bem como pela Coordenadora-Técnica do Projeto de Inovação Institucional, Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda-Matrícula 223.038-0, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas

PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento dessa proposta institucional contribui com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico com efeitos sobre os custos e a capacidade

Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos semestrais para o setor, elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5.1. Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Espera-se que a inserção dos bolsistas na SIN para a execução desse projeto de inovação traga contribuição administrativa inovadora para obtermos os seguintes produtos:

Relatórios contendo o mapeamento dos trâmites dos processos e procedimentos nas diversas unidades dos setores administrativos;

Formulação de fluxogramas dos processos de trabalho implementados e avaliados;

Formulação de protocolos de procedimentos para os diversos setores do órgão;

Elaboração e execução de projetos de reformas de instituições estaduais, tais como: instalações de 04 Hospitais Regionais: reformas de 60 escolas estaduais e construção e a recuperação de obras da Pontes sobre o Rio dos Caldeirões, localizada na RN-086 entre os municípios de Equador e Parelhas.

5.2. Plano de Trabalho do Projeto: Metas e Produtos

Quadro 01 – Distribuição de metas e produtos:

DIRETRIZES PPA	METAS PPA	PRODUTOS	PRAZOS
00098 - Realizar o planejamento participativo, urgente		01146 Construção e ampliação de	2020/2024
		trechos rodoviários.	
portes para o Estado, de forma a atrair investimento	Caldeirões, localizada na RN-086 entre os		
	municípios de Equador e Parelhas.		
necessários			
		01147 Restauração e adequações de	
		trechos rodoviários.	
		01148 Recuperação das obras de	
		artes correntes e especiais.	
		01149 Implantação e ampliação de	
		trechos de ciclovias.	
		01150 Realização da manutenção/	
		ano da malha viária, incluídos os	
		serviços de sinalização rodoviária.	
		01151 Adequação de capacidade de	
		50 km de rodovia/ano	
00135 Construção e operacionalização de políticas	Contribuir para o gerenciamento da refor-	01801 Apoio a construção de Termi-	2020/2024
para execução das obras e serviços de engenharia.		nais Rodoviários e Ferroviários do	
		Rio Grande do Norte.	
		01803 Ampliação e recuperação	
		de Portos.	
		01808 Construção e recuperação de	
		ciclovias do Estado do Rio Grande	
		do Norte.	
		01809 Execução de obras de Mobili-	
		dade Urbana.	I

5.3. Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução do Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica. O período aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SIN/RN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Orçamento Previsto:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O custo anual do Projeto para Dezembro de 2023 compreende o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 300.000,000 (Trezentos mil reais), para os meses de Janeiro a junho de 2024. Perfazendo assim, o montante total no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais) com duração restante ainda do projeto (últimos 07 meses a partir da vigência do 1º Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa do Pesquisador-Bolsista), podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente.

A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte maneira: Quadro 02 – Orçamento Previsto:

HIVÍLIO EN INCEINO		
AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para pesquisadores com graduação	R\$ 2.500,00	R\$ 350.000,00
(20 bolsistas x 7 meses)		
	Total: 350,000,00	

Os recursos serão oriundos do orçamento do(a) SIN 250001.00001.23.122.0100.264801- Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa 339036- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 0.500.

6.2. Cronograma Financeiro:

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

Δ	ANO	PERÍODO	VALOR
2	023	Dezembro	R\$ 50.000,00

2024	Janeiro a Junho	R\$ 300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 350.000,00	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta pela coordenadora técnica do projeto indicado pela SIN, Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, pela Analista de CT&I da FAPERN Juliana Rayssa Silva Costa e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos da Diretoria Científica da FAPERN, nos termos do Projeto de Inovação e os 20 bolsistas pesquisadores selecionados através de edital público com suas competências. A supervisão Geral dos Trabalhos será desempenhada pelo Assessor Técnico da SIN.

Quadro 04 - Distribuição de vagas e requisitos de formação:

-		
Área de atuação	Pré requisitos	Quantidade de Bolsa
Direito	Graduado em Direito	<mark>05</mark>
Contabilidade	Graduado em Ciências contábeis	01
Administração	Graduado em Administração	01
Engenharia	Graduado em Engenharia de Transporte	01
Engenharia	Graduado em Engenharia Civil	09
Engenharia	Graduado em Engenharia Mecânica	<mark>01</mark>
Engenharia	Graduado em Engenharia Elétrica	01
Arquitetura	Arquitetura	01
FAPERN	Nível superior completo e mestrado em qualquer área de formação,	01
	com experiência comprovada em elaboração de projetos de	
	pesquisa e inovação	
TOTAL	20	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

A Coordenadora Técnica do Projeto do órgão, Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e à Diretoria Administrativa da SIN/RN os relatórios técnicos semestrais das pesquisas realizadas.

Cada pesquisador bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto.

Semestralmente, cada pesquisador bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além do relatório semestral, o pesquisador bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SIN.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SIN e a FAPERN e de seus documentos vinulados será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SIN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional para a modernização da SIN;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final; 9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30 horas

emanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo; 9.2.4. Comunicar, por escrito, à SIN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das

atividades: 9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e do

Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação; 9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenadora Técnica do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador bolsista da SIN e da FAPERN nas publiações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicaçã

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SIN. 9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SIN, junto com a

FAPERN, julguem necessário.

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legis-lacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

Secretário de Estado/SIN

Gilton Sampaio De Souza

Diretor Presidente da FAPERN

ANEXO 04

PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SIN/FAPERN Nº 05/2022

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)			
2 – EDITAL / PROGRAMA			
Z – EDITAL / PROGRAMA			
(DEL D. DOLG. GOVGODDID.			
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA			
TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCION	JAL		
3 – PROPONENTE DO PROJETO (CANDIDATO)			
NOME	NATURALIDADE		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	

ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR
E-MAIL:				
LINK PARA CURRÍCULO LATTES:				

II. DADOS DO PROJETO

I. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e beneficios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

ORIETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais

s. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

G. CRONOGRAMA DE EXECUIÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados 1

5. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e beneficios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, de de 2024. ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu, portador do RG: e CPF: , declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no "Projeto Institucional de Inovação e Modernização na Gestão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do RN (SIN/RN) ", executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SIN, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida e no meu desligamento da equipe de execução do projeto Institucional de Inovação.

[CIDADE], _______de ______de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO CPF

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (Processo SEI n° 000333/2018-7)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (EXPROPRIANTE); DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DER/RN (PRIMEIRO INTERVENIENTE); Cristiane de Souza Fernandes (SEGUNDO INTERVENIENTE) e Maria do Céu Felix de Sousa (EXPROPRIADA). OBJETO: indenização por desapropriação administrativa da área do imóvel urbano pertencente à PARTE EXPROPRIADA, que comporá o acervo fundiário das obras relativas ao projeto Pró-Transporte, com área total edificada de 118,05m² (cento e dezoito vírgula cinco metros quadrados) e um terreno de 139,95 m² (cento e trinta e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados). FUNDAMENTO: DECRETO Nº 33.078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. VALOR: R\$ 95.084,19 (noventa e cinco mil oitenta e quatro reais e dezenove centavos). ASSINATURAS: Antenor Roberto Soares de Medeiros (Procurador-Geral do Estado); Francisco de Sales Matos (Procurador do Estado); Natécia Shirley Nunes (Diretora Geral do DER/RN); Cristiane de Souza Fernandes (SEGUNDO INTERVENIENTE) e Maria do Céu Felix de Sousa (EXPROPRIADA).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 054, de 30/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI-WALL, PISO-TETO E CASSETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2024. Arthur Felix Coelho Azevedo. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00501 – SEI: 03210005.002797/2021-21 – CONTRATANTES: CAERN / TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: 2ª readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é execução dos serviços de pavimentação e recomposição de pavimentos em logradouros situados na região administrativa Norte de Natal/RN. READEQUAÇÃO: R\$ 95.499,87 (noventa e cinto mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001225/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.

Natal 19 de janeiro de 2024

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. A CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, 08.334.385/0001-35, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555, Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, com prazo de validade de 18/01/2029 a Licença de Instalação nº 2023-201357/TEC/LI-0194, com prazo de validade de 18/01/2029 a Licença de Instalação nº 2023-201357/TEC/LI-0194 referente a Implantação da Segunda etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário de Assú – Rio Grande do Norte.

Eng.º Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor de Empreendimentos

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.12205 – SEI: 067693/2018-9– CONTRATANTES: CAERN / MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA (ELETROCEL). OBJETO: A retificação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de manutenção em grupos geradores (SMN). PRAZO: Prorrogado por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados de 26 de janeiro de 2024 a 01 de outubro de 2024. VALOR: R\$ 506.014,94 (quinhentos e seis mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001029/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §6º da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178, § 6º do RILCC e a Lei nº 10.192/2001.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00880 – SEI: 03210005.001494/2022-72– CONTRATANTES: CAERN / TPF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados a elaboração de projetos básicos. READEQUAÇÃO: R\$ 624.715,11 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais e onze centavos) equivalente a 24,9% do contrato original. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001089/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 81, inciso II e \$1°, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2°, do RILCC.

Natal 19 de janeiro de 2024

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01558 – SEI: 03210005.002404/2023-41 – CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA PASSOS LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para melhorar, adequar e manter as estruturas físicas das áreas e prédios da Regional Sertão Central utilizados para tratamento e distribuição de água, garantindo o uso adequado e eficiente de tais espaços e, com base no aspecto visual dessas instalações, reforçar às populações quanto a qualidade do serviço e do produto ofertados . READEQUAÇÃO: As alterações resultam em um acréscimo de R\$ 168.870,62 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 16,78% do valor do contrato original. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001205/2023. VI-GÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.

Natal 18 de janeiro de 2024

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01569 – SEI: 03210005.002477/2023-33 – CONTRATANTES: CAERN / SHO SERVICES HOUSE OFFICE LTDA. OBJETO: Repactuação dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 para o contrato cujo objeto é Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada de serviços auxiliares na área de transportes a serem executados por meio de posto de trabalho específico para prestação de serviços de natureza comum e contínua referentes aos cargos de Motoristas de veículos leves e supervisor. RAPACTUAÇÃO: R\$ 113.292,72 (cento e treze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000909/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016 c/c Arts. 167 e 179 e seguintes do RILCC. Natal 18 de janeiro de 2024

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00114 - SEI: 03210117.000129/2023-64— CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FORTSANEAR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME - OBJETO: Contratação de serviços de estudo de autodepuração do Rio Potengi, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 11090/2023 - DE e Processo Licitatório nº 0095/2023. VALOR: R\$ 704.604,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais). PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, emitida pela Diretoria de Empreendimentos - DE da CAERN. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000621/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.00016 - SEI: 03210324.000079/2023-70 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MSC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - OBJETO: Aquisição de kits de limpeza completos e aparelhos secadores de mãos, conforme Processo Licitatório nº 0119/2023. VALOR: R\$29.816,00 (vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000008/2024. VIGÊNCIA: A partir da data